



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE LOTES DE EXAMES (COM PREVISÃO ANUAL DE 125 MIL EXAMES) PARA SUBSIDIAR O SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO REALIZADA DE FORMA ONLINE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL – LABMASTER, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ONLINE DE INTERFACEAMENTO DE RESULTADOS LABORATORIAIS PARA O EQUIPAMENTO CELL-DYN RUBBY, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/601128.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 197.973 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.016.593/0001-49, com sede na Avenida Tiradentes, 57 – Sobreloja – Maringá-Paraná- CEP nº 87013-260, neste ato representada por seu representante legal Euclides de Silveira Gomes Júnior, RG nº 4.302.620-8 SSP/PR e CPF nº 647.878.009-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1 - Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, processado nos autos do processo administrativo nº 2019/601128, cuja autorização de contratação foi deferida pelo Presidente da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE LOTES DE EXAMES (COM PREVISÃO ANUAL DE 125 MIL EXAMES) PARA SUBSIDIAR O SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO REALIZADA DE FORMA ONLINE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL – LABMASTER, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ONLINE DE INTERFACEAMENTO DE RESULTADOS LABORATORIAIS PARA O EQUIPAMENTO CELL-DYN RUBBY**, com vistas a atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços deverão ser prestados no horário de 08 as 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Fundação HEMOPA, situado à Travessa Padre Eutíquio, nº 2109 – Jurunas – Belém/PA, de acordo com o termo de referência parte integrante do presente instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.3. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 30.556,06 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, **devidamente atestada pela GETIN da Fundação Hemopa;**

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

d) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339040

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além do cumprimento as disposições contidas no termo de referência, a CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade dos produtos.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.7. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;

9.1.8. Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento;

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de suspensão do pagamento até regularização da pendência;

9.1.10 – A contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.11 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

9.1.12 – Manter o pleno funcionamento do software de gerenciamento laboratorial que atenda, não somente às suas características, mas também aos requisitos da ANVISA, além de propiciar o interfaceamento de equipamento laboratorial de realização de exames;

9.1.13 – Realizar suporte técnico on-line a fim de configurar e possibilitar o funcionamento dos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 Fica designado o(a) servidor(a) Gerente de Tecnologia da Informação, como responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRACÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

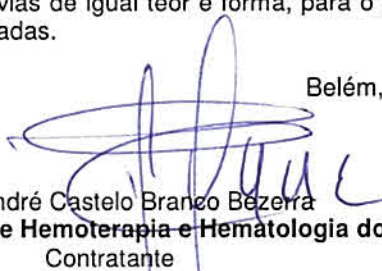
18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
Contratante

Assinado de forma digital por
EUCLIDES DE SILVIO GOMES
JUNIOR:64787800906
Dados: 2020.02.12 17:21:48 -02'00'

Euclides de Silvio Gomes Júnior

HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____

CONSIDERANDO o falecimento do irmão da servidora TEREZA CARDOSO DE SOUZA, ocorrido em 01 de janeiro de 2020, e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:
I - Autorizar o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da servidora TEREZA CARDOSO DE SOUZA, Id Funcional nº 57194790/1, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência de Pediatria, no período de 01/01/2020 a 08/01/2020, conforme Certidão de Óbito nº 067108 01 55 2020 4 00007 100 0004065 76.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém - PA, 28 de Janeiro de 2020.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 520985

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020/FSCMP
Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2019 - FSCMP, Processo nº 167994/2019, homologado pela FSCMP, em 23/01/2020, publicado no IOEPA nº. 34.098.

OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA", para suprir a necessidade desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 04/02/2020 a 04/02/2021, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

ENCARTE:
M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede em Rod. Augusto Montenegro, KM 23, Nº1331, Aguiá, CEP: 66811-000, doravante denominada FORNECEDOR vencedora do certame supracitado.

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário
1	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO DE 0.2%) COM 1.000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA: A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA	1.680	6,41	10.768,00
4	ESPUMA DETERGENTE E DESINFETANTE SPRAY 750ML: PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE CLORETO DE DIDECLIMETILAMONIO E CLORIDRATO DE POLIHEXA MATILENO BIGUANIDA, BACTERICIDA, MICROBACTERECIDA, FUNGICIDA (CANDIDA ALBI CANS E ASPERGILLUS NIGER), VIRUCIDA (HIV-1, HEN1, BVDV, PRV, ROTAVIRUS, VIRUS). A EMBALAGEM PRIMÁRIA E INDIVIDUAL DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, DADOS DO FORNECEDOR E ENDEREÇO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	RIOQUIMICA/ RIOQUIMICA	960	32,28	30.988,80
	VALOR GLOBAL				41.757,60

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. BRUNO MENDES CARMONA.

Protocolo: 521157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019/FSCMP
Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 072/2019 - FSCMP, Processo nº 350080/2019, homologado pela FSCMP, em 23/12/2019, publicado no IOEPA nº. 34.070.

OBJETO: Pregão, na forma Eletrônica, para SRP, tem por objeto a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS", para suprir a necessidade desta Fundação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 22/01/2020 a 22/01/2021, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

ENCARTE:
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, com sede Av. Marginal Projetada, Rod Castelo Branco, 1652, Galpões 1,2,3,4, Tamboré, Barueri/SP CEP:064460-200, doravante denominada FORNECEDOR vencedora do certame supracitado.

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Quant.	V. Unitário	Valor Total
18	PROPOFOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 20ML	FRESENIUS/ FRESENIUS	7500	7,40	55.500,00
	Valor Global				R\$ 55.500,00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. BRUNO MENDES CARMONA.

Protocolo: 520903

PORTARIA Nº 97/2020 - GAPE/GP/FSCMP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 .

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao servidor RAPHAEL DE CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES, Id. Funcional nº 57234003/1, Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Equipamento, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 04/01/2020 a 13/01/2020, formalizada de acordo com a Certidão nº 066431 01 55 2020 1 00155 298 0116151 34

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém - PA, 01 de fevereiro de 2020.
BRUNO MENDES CARMONA
Presidente da FSCMP

Protocolo: 520974

PORTARIA Nº 109/2020 - GAPE/GP/FSCMP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, §1º, alínea "a" da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e Instrução Normativa nº 001/16, de 31/05/2016, publicada no DOE nº 33.138, de 01/06/2016;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2020/76279;

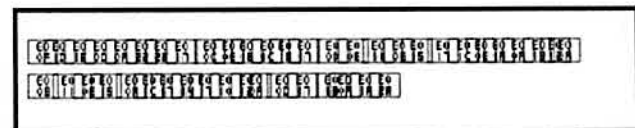
RESOLVE:

EXCLUIR, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base concedida a (o) servidor (a) ANA CLAUDIA SANTOS KEUFFER, Id. Funcional nº 57197891/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Assessoria Jurídica - AJUR desta Fundação, a contar de 27/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém - PA, 05 de fevereiro de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA

Protocolo: 521029



TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 052/2020 - GEAPRE/GAPRE/HEMOPA, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a nomeação para cargo comissionado do servidor Jardel Nazareno Silva da Cunha;

RESOLVE:

I - Distratar, a pedido, o (a) servidor (a), Jardel Nazareno Silva da Cunha, matrícula nº 5941600/1 do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Gerência de Transporte Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 31 de janeiro de 2020.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 05 de fevereiro de 2020.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 520910

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.066/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/601128.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.016.593/0001-49, com sede na Avenida Tiradentes, 57 - Sobreloja - Maringá-Paraná- CEP nº 87013-260, neste ato representada por seu representante legal Euclides de Sílvia Gomes Júnior, RG nº 4.302.620-8 SSP/PR e CPF nº 647.878.009-06, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE LOTES DE EXAMES (COM PREVISÃO ANUAL DE 125 MIL EXAMES) PARA SUBSIDIAR O SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO REALIZADA DE FORMA ONLINE DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO LABORATORIAL - LABMASTER, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ONLINE DE INTERFACEAMENTO DE RESULTADOS LABORATORIAIS PARA O EQUIPAMENTO CELL-DYN RUBBY, com vistas a atender as necessidades institucionais da Fundação Hemopa, conforme especificações técnicas e quantidades arroladas neste contrato, termo de referência e anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339040

DO VALOR: R\$ 30.556,06 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

DO FORO: Belém – Pará

FISCAL DO CONTRATO: Fica designado o(a) servidor(a) Gerente de Tecnologia da Informação, como responsável pelo acompanhamento à execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2020

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-CONTRATANTE

Euclides de Sílvio Gomes Júnior-HOTSOFT INFORMÁTICA LTDA – ME-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 520795

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2019 (REF. PROC. 2019/601202)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: EQUISYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.122/0001-53, com sede a Travessa 3 de Maio, 839, sala 1, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Crassus C. Gutemberg da Silva, RG nº 5463416 SSP/PS e CPF nº 591.437.891-53, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 007/2019, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2020 a 19/02/2021.

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0261000000

Natureza de Despesa: 339040

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Crassus Gutemberg da Silva -EMPRESA EQUISYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 520781

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014 (REF. PROC. Nº 2019/627895)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: PARVI LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.8146/0001-09, com sede na Rua Alfredo de Castro, 49 – Espinheirópolis - PE – CEP: 52.021-010, neste ato representado por Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho, brasileiro, empresário, portador de cédula de identidade n. 4.568.999 SSP-PE e CPF n. 848.207.724-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato 046/2014, nos termos da lei federal 8.666/93 quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, pelo período de 01 (um) mês, ou seja, de 04/02/2020 a 04/03/2020.

VALOR: R\$ 17.695,59 (dezesete mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Natureza da despesa: 339033

Fonte do recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103006355

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho-PARVI LOCADORA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA: Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 520784

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-HEMOPA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE SOROLÓGICO NÃO TREPONÊMICO PARA SÍFILIS, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2020

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 520955

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - HEMOPA

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela PORTARIA Nº 191/2019-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 01/04/2019, COMUNICA aos interessados a data de abertura de envelope de proposta da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 para Contratação de empresa especializada para reforma do prédio sede da Fundação HEMOPA em Belém – PA.

DATA DE ABERTURA: 12/02/2020 (QUARTA-FEIRA), às 10:00 horas (horário local), na Travessa Padre Eutíquio, nº 2109. Bairro Batista Campos. CEP: 66033-000.

Belém-PA, 05 de fevereiro 2020.

Antônia Maria Batista de Souza Dias

Presidente da CPL

Fundação HEMOPA

Protocolo: 521028

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - HEMOPA para Contratação de empresa especializada para a execução total, por empreitada global, da reforma do prédio sede da Fundação HEMOPA. Processo Administrativo Nº 2019/293068

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela PORTARIA Nº 191/2019-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 01/04/2019, torna público o resultado da análise de Recurso Administrativo interpostos pelas licitantes LACA ENGENHARIA LTDA e MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA.

Considerando a manifestação da Coordenação de Logística-COLOG e Gerência de Infraestrutura-GEINE e Parecer nº 024/2020 da Assessoria Jurídica-AJUR, a Comissão Permanente de Licitação decide conhecer os recursos e quanto ao mérito, conforme a seguir:

1 - DECIDE pelo NÃO PROVIMENTO TOTAL do Recurso da LACA ENGENHARIA LTDA que não comprovou atividades relacionadas à engenharia de segurança do trabalho, não atendendo a documentação exigida para Qualificação Técnica no Termo de Referência, conforme solicitado no subitem Item 3.3.1, alínea "d", mantendo-se, portanto, a inabilitação desta empresa. No que se refere ao questionamento trazido acerca da Certidão de Acervo Técnico sem Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no órgão competente pela MDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP para comprovar atividade relacionada aos serviços de placa solar fotovoltaica, constatou-se nos autos que foram apresentadas cinco Certidões de Acervo Técnico e que uma delas está sem o registro de Atestado de Capacidade Técnica, o que não prejudicou a análise da Gerência de Infraestrutura - GEINE, que considerou a Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado de Capacidade Técnica nº 143072/2017, constante nas fls. 1.665 a 1.701, Vol. VIII dos autos, suficiente para suprir tal exigência.

2 - DECIDE pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso da MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA ao acatar a profissional de Engenharia Química para o desempenho de atividades da área de engenharia ambiental. Porém, nega provimento ao segundo pedido em razão da empresa não comprovar as atividades relacionadas à engenharia de segurança do trabalho por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), não atendendo a documentação exigida para qualificação técnica no subitem 3.3.1, alínea "d" do Termo de Referência, mantendo-se, portanto, a sua inabilitação.

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação mantém habilitada a empresa MDM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e inabilitadas as seguintes empresas: 1 - SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 05.257.336/0001-58, em razão do descumprimento do subitem 3.3.1, alíneas "b" e "d" do Termo de Referência; 2 - LACA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 63.873.012/0001-40, em razão do descumprimento do SUBITEM 3.3.1, alínea "d" do Termo de Referência; 3 - MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA. CNPJ: 02.577.145/0001-85, em razão do descumprimento do subitem 3.3.1, alíneas "d" do Termo de Referência.

Os autos do Processo Administrativo Nº 2019/293068 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA em dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas na sala da CPL.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2020.

Antônia Maria Batista de Souza Dias

Presidente da CPL

Fundação HEMOPA

Protocolo: 521019